



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 2007.
(Da Sra. Alice Portugal)

Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a proposta de Projeto de Lei Complementar regulamentando o parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal sobre aposentadoria especial no serviço público.

Senhor Presidente,

Apesar de estarmos há vinte anos da promulgação da Constituição de 1988, diversos dispositivos desta Constituição permanecem sem efeito algum pelo simples fato de não serem regulamentados. Esta situação absurda torna-se ainda mais grave quando constatamos que a ampla maioria dos preceitos constitucionais pendentes de regulamentação dizem respeito aos direitos do trabalhador brasileiro.

Destaco em especial o caso do direito à aposentadoria especial para os profissionais de radiologia do Serviço Público, que o Congresso Nacional tentou por diversas vezes regulamentar, mas foi impedido devido ao chamado vício de iniciativa.

Apesar desta atividade ser considerada insalubre, pelo fato de por em risco a vida dos profissionais, os servidores públicos que trabalham no setor de radiologia não têm direito à aposentadoria especial. De acordo com a legislação, apenas quem trabalha no setor privado desempenhando esta mesma função pode se aposentar após 25 anos de serviço. No setor público, é preciso esperar 10 anos a mais.

Em 2005, o Conselho Nacional de Previdência discutiu a proposta de Projeto de Lei Complementar (PLC) regulamentando o parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal sobre aposentadoria especial no serviço público e chegou a anunciar que o Projeto seria enviado ao Congresso Nacional em abril daquele ano. Na época, a informação foi dada pelo então coordenador geral de Seguridade Social e Benefícios, do Ministério do Planejamento, Luiz Roberto Pires Domingues Júnior. Ele chegou a afirmar que **“até o final do ano o projeto seria promulgado pelo presidente da República”**.

Dois anos se passaram e ainda hoje os servidores públicos que trabalham em áreas insalubres ou que trazem danos à saúde como radiologia ou ainda com produtos perigosos, como inseticidas, não podem requerer aposentadoria especial como na iniciativa privada e têm que se submeter às



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

mesmas regras dos demais servidores.

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 113, Inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a expedição de ofício endereçado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Paulo Bernardo, solicitando respostas às seguintes indagações:

- 1- O Conselho Nacional de Previdência discutiu a proposta de Projeto de Lei Complementar (PLC) regulamentando o parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal sobre aposentadoria especial no serviço público ?
- 2- Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (Conaprev) com representantes dos estados de Santa Catarina, Minas Gerais, Tocantins e Distrito Federal, mais os ministérios da Previdência e da Saúde, discutiram a criação de um padrão para tratar igualmente as mesmas atividades, independente da sua relação de trabalho ?
- 3- Porquê o Projeto de Lei Complementar regulamentando o parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal não foi enviado ao Congresso Nacional conforme anunciado em 2005 pelo próprio MPOG ?
- 4- Atualmente existe alguma proposta de Projeto de Lei Complementar regulamentando o parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição Federal em discussão no MPOG ? Se afirmativo, qual o prazo estimado de remessa desta proposta ao Congresso Nacional ?

Sala das sessões, em de maio de 2007.

Alice Portugal

Deputada Federal